



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer para discussão e votação únicas

Ref. Processo nº: 196/94

Assunto: Projeto de Lei nº 127/94

I - RELATORIO

O art. 1º autoriza o Executivo a firmar convênio com o Sindicato Rural para o fim de repassar a ele três mil reais, para construção de uma unidade para leilões.

O seu parágrafo único determina que o valor poderá ser repassado de uma só vez ou em parcelas.

O art. 2º autoriza a abertura de crédito especial ou suplementar mediante a anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias.

O art. 3º contém as cláusulas de vigência e revogação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de competência do município e de iniciativa do Executivo, por ser convênio administrativo.

O art. 2º, no entanto, merece reparos, pois não especifica qual o crédito- especial ou suplementar - ao mesmo tempo que não indica qual a fonte dos recursos.

A mera indicação de anulação de despesa não é suficiente, devendo o Executivo dizer da rubrica a ser utilizada, a fim de que a Câmara tenha ciência de que alteração será feita no orçamento.

Assim, a Comissão recomenda que o líder do Prefeito providencie a mensagem aditiva especificando a rubrica a ser utilizada e se o crédito será especial ou suplementar.

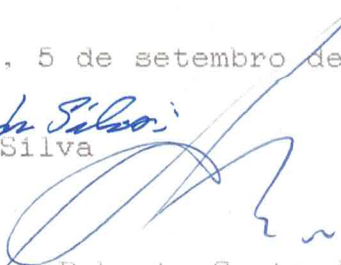
III - CONCLUSÃO

Atendidas estas diligências, a Comissão opina pela legalidade da proposição, na forma do art. 43, da Lei nº 4320/64

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1994.


Roberto Dias da Silva
Relator


Lindomar José Pereira
Presidente


Carlos Roberto Souto da Silva
Membro

Aprovado em 5 / 9 / 94